



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 43/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2026  
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA**

### **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

Necessidade da Administração: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA – SC.**

#### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA – SC.**

A presente contratação visa a aquisição de 01 (um) ônibus escolar novo, zero quilômetro, destinado à Secretaria Municipal de Educação do Município de São Miguel da Boa Vista – SC, com o objetivo de atender à demanda de transporte dos estudantes da rede municipal de ensino. A necessidade do objeto está diretamente relacionada ao cumprimento do interesse público, uma vez que o transporte escolar é essencial para garantir o acesso universal e igualitário à educação, conforme preconiza a Constituição Federal em seu artigo 205, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

O histórico da demanda decorre da necessidade de renovação e ampliação da frota de veículos escolares, considerando o aumento do número de alunos, a necessidade de substituição de veículos antigos e a obrigatoriedade de garantir segurança, acessibilidade e conforto aos estudantes, especialmente àqueles residentes em áreas rurais ou distantes da sede do município. A contratação está alinhada à missão constitucional da Secretaria Municipal de Educação, que é promover o acesso, a permanência e o sucesso escolar dos alunos da rede pública municipal, assegurando condições adequadas de transporte, conforme determina a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96) e a legislação correlata.

A contratação do ônibus escolar é, portanto, medida imprescindível para assegurar o acesso dos alunos à escola, promover a inclusão social e garantir a efetividade das políticas públicas de educação, em consonância com a missão constitucional da Secretaria Municipal de Educação e com as diretrizes do Plano Nacional de Educação.

#### **2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

Tendo em vista que o objeto não é adquirido anualmente, não fará parte do Plano de Contratações Anual do município de São Miguel da Boa Vista/SC, o qual ainda não foi elaborado.

#### **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

O objeto do presente documento trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA – SC.**

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **Pregão Presencial**, com critério de julgamento **por menor preço por item**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



A necessidade de contratação da empresa para aquisição de 01 (um) ônibus escolar para a Secretaria Municipal de Educação do Município de São Miguel da Boa Vista – SC decorre da imprescindibilidade de garantir o transporte seguro, eficiente e adequado dos alunos da rede municipal de ensino, em consonância com as diretrizes do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e demais normativas vigentes. O objetivo central é proporcionar condições dignas de acesso à educação, assegurando que os estudantes, especialmente aqueles residentes em áreas rurais ou distantes das unidades escolares, possam se deslocar diariamente com conforto, segurança e pontualidade, minimizando riscos e promovendo a inclusão escolar.

O processo de contratação será realizado por meio de pregão presencial, na forma de menor preço por item, conforme previsto nos artigos 17 e 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o pregão como modalidade obrigatória para aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

A responsabilidade pela formalização da demanda, elaboração dos documentos necessários e acompanhamento do processo licitatório recai sobre a Secretária de Educação e a equipe de planejamento da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o artigo 7º, §1º, da Lei nº 14.133/2021. O procedimento deverá observar, ainda, as instruções normativas expedidas pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES/ME), especialmente quanto à elaboração do termo de referência e à estimativa de preços, bem como o Decreto nº 11.246/2022, que regulamenta a designação de agentes de contratação e comissões de licitação.

## 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, e os preços praticados pelo mercado, através de orçamentos coletados com empresas do ramo na região.

Neste sentido, segue memória de cálculo:

Lote	Quant.	Descrição	Valor Unt.	Valor Total
1	01	Aquisição de veículo ônibus, novo de primeiro uso, com as seguintes descrições mínimas: Ano modelo mínimo 2025/2026; Com capacidade de no mínimo 32 passageiros sentados + motorista; Ar condicionado; Potência do motor mínimo 157cv; Freios pneumáticos com ABS; Com todos os itens de segurança exigidos pelas normas vigentes; Com dispositivo de acessibilidade ( DTA ou DPM); Garantia de no mínimo 12 meses.	R\$ 635.000,00	R\$635.000,00

## 5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas fornecedoras dos itens que cumpram com os descritivos e exigências da licitação em questão. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa realizada com as mesmas, considerando que são empresas da região, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 635.000,00**. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, pois foram utilizados orçamentos de empresas do ramo compatível com o objeto para a composição dos valores, para obtenção do preço máximo estimado para os itens, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida – aquisição de ônibus escolar novo – apresenta vantagens como maior durabilidade, menor custo de manutenção nos primeiros anos, garantia de fábrica, além de assegurar a entrega do veículo em perfeitas condições de uso. O atendimento às exigências de acessibilidade, como, cintos de segurança em todos os assentos, sinalização adequada, iluminação de emergência, extintor de incêndio, sistema de ventilação e climatização, e compartimento para bagagens escolares.

A modalidade de licitação escolhida, pregão presencial pelo critério de menor preço por item, é a mais adequada para aquisição de bens comuns, como ônibus escolar, pois permite ampla competitividade, transparência, seleção da proposta mais vantajosa e eficiência na aplicação dos recursos públicos, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Neste caso a licitação foi dividida em itens.

## 9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não serão necessárias providências prévias.

A Secretaria de Administração e Fazenda indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Neste ato o Gestor será A Secretária de Educação, Roseli T. B. de Campos. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a. elaboração de minuta do edital;
- b. realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c. designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio.
- d. elaboração de minuta do contrato;
- e. encaminhamento do processo para análise jurídica;



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



- f. análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g. publicação e divulgação do edital e anexos, resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- h. realização do certame, com suas respectivas etapas;
- i. realização de empenho; e
- j. assinatura e publicação do contrato.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

## 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## 13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

São Miguel da Boa Vista – SC, 02 de Julho de 2026.

---

**Roseli T. B. de Campos**  
Secretária de Educação